



## CONTRATO Nº 07/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 20/2022.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA R. DE SOUZA ELÉTRICA

Aos 10 (dez) do mês de fevereiro (02) de 2022, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. DE SOUZA ELÉTRICA**, CNPJ Nº 15.686.213/0001-96, com sede à Rua Cel. Azarias Ribeiro, nº1488, Vila Nova, CEP 19.840-000, na cidade de Maracaí/SP, representado neste ato pelo Senhor **Rodrigo de Souza**, portador do RG sob o nº. 46.142.736-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 371.011.808-50, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

**1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** à *prestação de serviços visando à manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do município de Platina/SP*, conforme proposta apresentada, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

**2.1.** Os serviços de manutenção rotineira da Iluminação Pública do município de Platina/SP, sem fornecimento de materiais, conforme especificações abaixo:

**2.1.1.** Substituições das lâmpadas, relés-fotoelétricos (e suas bases) e reatores queimados, por outros de igual capacidade;

**2.1.2.** Reparação da fiação interna do braço, quando constatada sua ruptura ou mau contato;

**2.1.3.** Substituição de braços, braçadeiras e luminárias nos casos de ocorrência de desgaste natural que inviabilize sua utilização.

**2.2.** A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022.



## CLÁUSULA III – DO VALOR E DO REAJUSTE:

**3.1.** O Valor Mensal a ser pago pelos serviços corresponde à **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

**3.2.** O presente **CONTRATO** de prestação de serviços não sofrerá reajuste durante o exercício, com exceção nos casos em que for comprovada a inviabilidade de execução nos termos da proposta inicial.

## CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS:

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente ao serviço prestado no mês, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente **CONTRATO** serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

**4.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

**5.1.** A presente despesa será coberto com a verba codificada sob o número:

Órgão: 02 Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços  
Unidade Executora: 02.09.03 Iluminação Pública  
Projeto/Atividade: 154520027.2.0550000 Manutenção da Iluminação Pública  
Despesa: 2789 Desdobro: 2790  
3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte: 01 Tesouro  
Aplicação: 110.0000 Geral



## CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência a contar da data de assinatura, de **10/02/2022** a **10/02/2023** podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se a contraditória e ampla defesa, sempre ressalvada o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**8.1.** O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ao PROCESSO N°20/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2022.

**8.2.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregado da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado, findo o qual, ficará o presente automaticamente sem efeito.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

**9.1.** Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da



# Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X- DO FORO:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

**10.2.** E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 10 de fevereiro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CONTRATANTE**

**R. DE SOUZA ELÉTRICA  
Rodrigo de Souza  
CONTRATADA**

Testemunhas:

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** R. DE SOUZA ELÉTRICA

**Ref. Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Processo nº 20/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº 158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 10 de fevereiro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo de Souza

Cargo: Proprietária

RG nº 46.142.736-9 CPF nº 371.011.808-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024